

## RESOLUÇÃO COMDEMA N.º 01 /2021

*“Disciplina o mecanismo de gestão ambiental em oficinas mecânicas e lava ajatos, no município de Itu.”*

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itu– CONDEMA, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n.º 3643/94, alterada pela Lei n.º 1397/2011;

Considerando a Resolução CONAMA 362/2005 – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Considerando que incumbe ao Poder Público o direito de “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente”, como prevê o inciso V, art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que o licenciamento ambiental pode ser exigido para empreendimentos e obras não listados, desde que sejam enquadrados na condição de utilizadores de recursos ambientais, ou que sejam efetivos ou potencialmente poluidores, como prevê o caput do art. 10 da Lei n.º 6.938/81;

Considerando que a Resolução n.º 237/97 do CONAMA menciona expressamente empreendimentos potencialmente capazes de causar degradação ambiental e disciplina o licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Federal Complementar n.º 140 que atribui o exercício de competência à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando à proteção da qualidade dos recursos hídricos, e condições e padrões de lançamento de efluentes;

Considerando a NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação, a NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT; a NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), Atender à NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;

Considerando o Decreto Estadual n.º 54.487, de 26 de junho de 2009 que altera a redação e inclui dispositivos e anexos no Regulamento da Lei Estadual n.º 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Saneamento n.º 11445/2007 e 14026/2020 que prevê mecanismos de preservação e proteção das águas

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos n.º 12305/2010 que determina a gestão adequada dos resíduos perigosos.

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Para efeito desta resolução considera-se oficinas mecânicas os estabelecimentos assemelhados que procedam ao conserto ou substituição de autopeças nos sistemas de alimentação, climatização, direção, elétrica, eletrônica, exaustão, iluminação, freio, motor, pneus e rodas, sinalização, suspensão e eixos, transmissão e mecânica em geral de veículos automotores;

Art. 2º Para efeito desta resolução considera-se posto de lavagem de veículos (lava a jato) fixo e móvel estabelecimentos que utilizam o sistema de lavagem expressa;

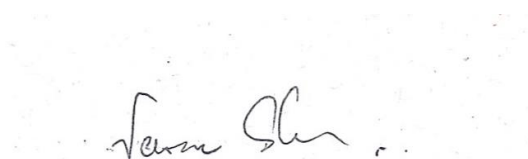
Art. 3º Fica deliberado e aprovado o Guia Orientador de Gestão Ambiental para Oficinas Reparadoras de Veículos e Lava a Jato a ser utilizado como documento norteador para o licenciamento e fiscalização destes empreendimentos pela municipalidade.

Art. 4º Esta resolução deverá ser atendida para o licenciamento de novos estabelecimentos e também nas renovações de licenças.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itu, 13 de Abril de 2021



Verônica Sabatino  
Presidente do COMDEMA

